

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2057

P O R T A R I A N.º 32.729, DE 08 DE MAIO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
SORAIA TERESINHA HOFLER MORS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 04/08/2021;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável SORAIA TERESINHA HOFLER MORS, matrícula 5972, nomeada em 19/07/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro de Saúde Montanha, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2057

P O R T A R I A N.º 32.730, DE 08 DE MAIO DE 2024

NOMEIA o servidor DIEGO BAPTISTA GOMES
para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 15005/2024,

RESOLVE:

Nomear o servidor DIEGO BAPTISTA GOMES, matrícula 16824, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, a partir de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2057

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8852/2023

Autuado: Atacado Battisti Ltda

CNPJ: 11.635.415/0001-58

Data da Autuação: 16/03/2023

Localidade: Rua Ana Judite Pitol, nº 295, bairro Moinhos D'Água, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, 424, 346 350, 365 caput, 365, §2, 423, VI, 433, V, 434, § 2º do Decreto Estadual nº 23.430/74; itens 3.2, 3.6, 3.9, 8.4, 8.5, 8.7, 2.28 e 2.27 da Portaria SES nº 78/2009 c/c artigo 18, § 6º, II da Lei nº 8078/90. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: desistência de recurso mediante pagamento da multa no prazo de 20 dias do recebimento da Notificação de Imposição de Pena de Multa com redução de 20%, conforme artigo 21 de Lei Federal nº 6.437/77

Data da Decisão: 05/12/2023

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 08 de maio de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 490/2024

Autuado: Barzotto Alimentos Ltda

CNPJ: 48.117.955/0001-50

Data da Autuação: 03/01/2024

Localidade: Rua Dr. Roberto Fleischut, nº 919, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 350, III, 463, § 1º do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c artigo 18, § 6º, II da Lei 8.078/1990. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 03/04/2024

Penalidade Imposta: inutilização dos produtos.

Lajeado, 08 de maio de 2024